



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

**1º APOSTILAMENTO DO 1º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES
DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018**

1º APOSTILAMENTO DO 1º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações no Termo de Colaboração, o Município de São Mateus, **RESOLVE APOSTILAR** o 1º Termo de Aditivo e Prorrogação de Prazo e Valores do Termo de Colaboração nº **002/2018**, Processo nº 011493/2019 da instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE** inscrita no CNPJ: 27.559.418/0001-90, nos seguintes termos:

OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** do 1º Aditivo do Termo de Colaboração tem por objeto a correção na Cláusula Primeira e Cláusula Quarta do Termo de Colaboração **002/2018**, conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

“CLAUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 – O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, contendo a equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. As intervenções será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com que a família do usuário convive e compartilhar cultura, troca de vivências e experiências. Assim os atendimentos serão de habilitação ou reabilitação das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltiplas, considerando que as atividades irão observar a idade cronológica dos usuários, jovens e adultos entre 18 e 60 anos, obedecendo aos distintos níveis de desenvolvimento cognitivo, as distintas formas de comunicação, dentre outros aspectos da individualidade de cada usuário. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, dentro da **proteção social especial de média complexidade**, bem como baseado nas orientações técnicas referente o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro – Dia, sendo dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos. Tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

“ CLAUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.2 – O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, contendo a equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. As intervenções será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com que a família do usuário convive e compartilhar cultura, troca de vivências e experiências. Assim os atendimentos serão de habilitação ou reabilitação das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltiplas, considerando que as atividades irão observar a idade cronológica dos usuários, jovens e adultos entre 18 e 60 anos, excepcionalmente as crianças e adolescentes, com idade entre 06 á 18 anos, em situação de acolhimento institucional, e/ou com encaminhamento específico da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistências Social/CREAS, sendo as mesmas pessoas com deficiência, obedecendo aos distintos níveis de desenvolvimento cognitivo, as distintas formas de comunicação, dentre outros aspectos da individualidade de cada usuário. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, dentro da **proteção social especial de média complexidade**, bem como baseado nas orientações técnicas referente o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro – Dia, sendo dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos. Tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia

ONDE LÊ:

4.1 - TIPO DE SERVIÇO: *Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e sua Famílias (impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial) com idade entre 18 e 60 anos, que tiveram suas limitações agravadas por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos, seus cuidadores e familiares.*

LEIA-SE

4.2 - TIPO DE SERVIÇO: *Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e sua Famílias (impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial) com idade entre 18 e 60 anos, excepcionalmente as crianças e adolescentes, com idade entre 06 á 18 anos, em situação de acolhimento institucional, e/ou com encaminhamento específico da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistências Social/CREAS, sendo as mesmas pessoas com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos, seus cuidadores e familiares.*

O presente APOSTILAMENTO entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus-ES, 12 de Agosto de 2019.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONCEDENTE